



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 007/2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO POVO
CIGANO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído O DIA MUNICIPAL DO POVO CIGANO no município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio.

Parágrafo único. O dia instituído no caput deste artigo passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 007/2023

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 13 de abril de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 007/2023** que INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO POVO CIGANO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dia Nacional do Cigano é comemorado oficialmente no Brasil no dia 24 de maio. Foi comemorado pela primeira vez em 24 de maio de 2007.

Os municípios de Serra e São Mateus, no Estado do Espírito Santo concentra a maior quantidade de famílias de ciganos.

O povo cigano do município de São Mateus são os Calons, na qual vivem em São Mateus mais de 300 famílias, os ciganos são grupos formados da diáspora de um povo nômade originário do norte da Índia, que passou por várias regiões do Oriente Médio e Europa, e depois espalhou-se por outros continentes.

O Dia Nacional do Cigano foi instituído em 25 de maio de 2006 por meio de Decreto Presidencial DNN nº 10841 de 25 de maio de 2006, assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em reconhecimento à contribuição da etnia cigana na formação da história e da identidade cultural brasileira. No calendário cigano, o dia 24 de maio é dedicado a Santa Sara Kali, padroeira dos povos ciganos.

Não obstante a importância da data, ainda são escassas as políticas públicas de integração do povo cigano, persistindo grande parcela sem contar com ações em favor de registro civil, saúde e educação.

História dos ciganos em São Mateus

Os ciganos que aqui residem, desde 1993, sendo um número de aproximadamente 300 famílias.

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 007/2023

Um dos ciganos mais conhecido, como maior liderança dos grupos dos ciganos em São Mateus, no Norte do Espírito Santo, foi o senhor Jandelson Silva Ramos, o Paulo Cigano. (in memoriam) Com grande trânsito no meio político, Paulo Cigano, era morador do bairro San Remo, teve atuação ativa em lutar e defender pelo seu povo no município de São Mateus.

É uma cultura que precisa ser reconhecida pelos mateenses, para ser valorizada e respeitada.

História dos ciganos no Brasil

O povo cigano, constituído por várias etnias, possui uma longa história de perseguição e violência no território europeu. Marcus Guimarães, destaca que, desde a sua chegada aos territórios da Valáquia e da Moldávia, os ciganos foram sistematicamente escravizados e assim permaneceram durante muitos séculos, até a edição de leis abolicionistas na metade do século XIX.

No Brasil, em que pesem as diretivas internacionais, a situação das comunidades ciganas ainda é preocupante.

Estima-se que aqui vivam aproximadamente 500 mil pessoas integrantes de povos ciganos distribuídos em pelo menos três etnias: Calon, Rom e Sinti. Dados do IBGE apontam que em 2014, 337 cidades abrigavam acampamentos ciganos, em 21 Estados. A maior concentração de acampamentos situa-se em Goiás, Bahia e Minas Gerais.

O pesquisador Aluízio de Azevedo Silva Junior aponta problemas na coleta de dados oficiais sobre as comunidades ciganas já que, além das dificuldades inerentes à sistematização de dados de grupos que migram internamente, há falhas nos dados acerca dos ciganos que fixaram residência e que não são mapeados e abrangidos pelas estatísticas. Os assim chamados ciganos - pelo poder público como integrantes do processo organizativo do país promovendo as capacidades institucionais na aplicação das Leis, Decretos, e Portarias Federais que garantem o atendimento dessa população nos serviços públicos ofertados no âmbito estadual, municipal e no Distrito Federal. No calendário cigano, o dia 24 de maio é dedicado a Santa Sara Kalí, padroeira dos povos ciganos.

Disseminar a legislação brasileira é fundamental para assegurar a essa parcela da população brasileira o atendimento culturalmente adequado. Suas especificidades culturais, sociais, linguísticas, religiosa e econômicas precisam ser respeitadas diante das intervenções dos atores dos poderes públicos junto a essas famílias que possuem costumes, tradições e modos de vida comunitários singulares, transmitidos de geração em geração, diferindo-os de outros grupos. Nesse contexto, seus direitos são garantidos por marcos legais nacionais e por tratados internacionais, dos quais destacamos:

continua...



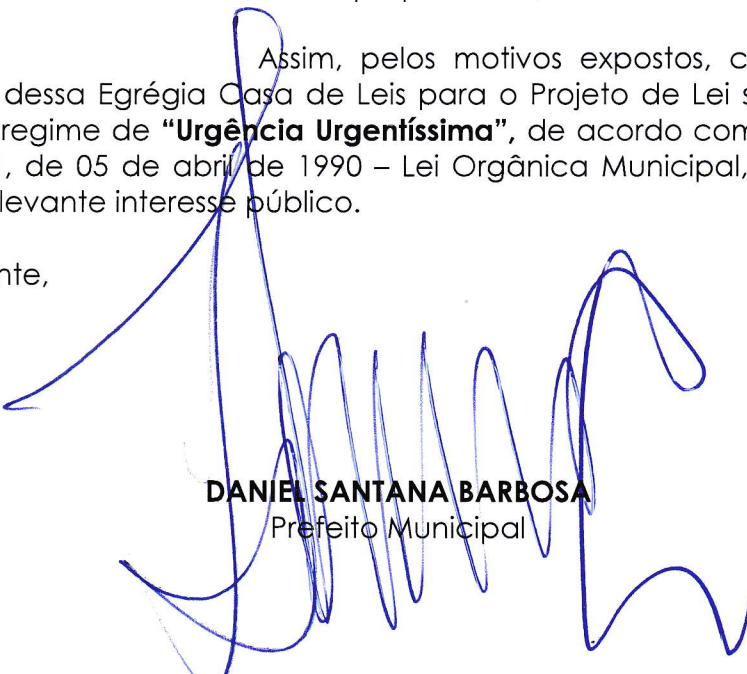
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 007/2023

- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

Assim, pelos motivos expostos, contamos com a participação dessa Egrégia Casa de Leis para o Projeto de Lei seja apreciado e discutido em regime de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com art. 53 C da Lei Municipal 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,



DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal